



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº. 010/2023

de 10 de Janeiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros para comporem a Comissão para Promover o Inventário dos Bens Móveis e Imóveis, e dá Outras Providências.

O **DIRETOR GERAL** do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES**, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os senhores **Elisangela Sumaio Braz**, Matrícula nº. 123 (**Presidente**), **Ronaldo Galdino Tezollin**, Matrícula nº. 112 (**Secretário**) e **Eduardo Rodrigues da Silva**, Matrícula nº. 129 (**Membro**), tendo como membro suplente **Vanderley Silva dos Passos**, Matrícula nº. 031, para comporem a Comissão de Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, do Município de Juína/MT, no exercício de 2024.

Art. 2.º A Comissão de Inventário do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT tem por finalidade realizar o inventário dos bens móveis e imóveis e apresentar relatórios quantitativos e qualitativos dos bens de uso permanente da Instituição, sob o acompanhamento e supervisão do Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Único: Compete a Comissão de Inventário dos bens móveis e imóveis do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína:

I. Verificar da existência física dos equipamentos e materiais permanentes;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

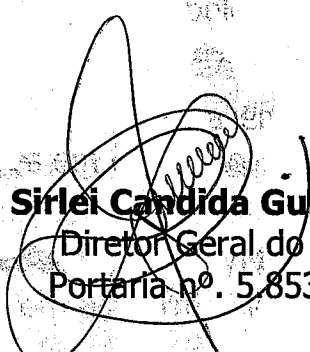
- II. Realizar levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Realizar a conciliação dos bens permanentes e consolidação dos dados levantados;
- IV. Realizar a apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 3.º Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína/MT, em **10 de Janeiro de 2024**.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;


Sirlei Candida Guimarães
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 5.853/2023

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.



PORTARIA Nº. 009/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, em especial a Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para atuar como Pregoeira em procedimentos licitatórios nas modalidades de Pregão, para o exercício de 2024, no Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT:

- Dayana Karina Arantes Onório, matrícula nº. 128 - Pregoeira Oficial;

Parágrafo Único: A Pregoeira designada por esta Portaria atuará em Processo de Licitação na modalidade Pregão, instaurado pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário.

Art. 2º Compete ao Pregoeiro:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; II - o credenciamento dos interessados; III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e documentos de habilitação; IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital; V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002; VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; VII - a negociação do preço com vistas à sua redução; VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006; X - a elaboração da ata da sessão pública.

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; c) dos lances e da classificação das ofertas; d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; e) da negociação de preços; f) da análise dos documentos de habilitação; g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade competente, visando a homologação do certame e a contratação; XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório a autoridade competente.

Art. 3º Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio os servidores: Lessandro de Oliveira Christiano, Valter da Silva Oliveira, Alessandro da Silva Francisquetti e Elisangela Sumaio Braz.

§ 1º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete à equipe de Apoio:

a) - prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte as atividades que lhe incumbem executar; b) - formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro; c) - realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro; d) - assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros; e) - realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e, f) - e analisar os documentos a luz do que estatuir o edital.

Art. 4º O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, em sua atuação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público.

Art. 5º Fica assegurado ao Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.748/2017 e alterações posteriores se for o caso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em 10 de Janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SIRLEI CANDIDA GUIMARÃES

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 5.853/2023

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

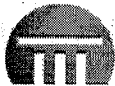
PORTARIA Nº. 010/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros para comporem a Comissão para Promover o Inventário dos Bens Móveis e Imóveis, e dá Outras Providências.

O DIRETOR GERAL do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores Elisangela Sumaio Braz, Matrícula nº. 123 (Presidente), Ronaldo Galdino Tezollin, Matrícula nº. 112 (Secretário) e



Eduardo Rodrigues da Silva, Matrícula nº. 129 (Membro), tendo como membro suplente Vanderley Silva dos Passos, Matrícula nº. 031, para comporem a Comissão de Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, do Município de Juína/MT, no exercício de 2024.

Art. 2.º A Comissão de Inventário do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT tem por finalidade realizar o inventário dos bens móveis e imóveis e apresentar relatórios quantitativos e qualitativos dos bens de uso permanente da Instituição, sob o acompanhamento e supervisão do Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Único: Compete a Comissão de Inventário dos bens móveis e imóveis do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína:

- I. Verificar da existência física dos equipamentos e materiais permanentes;
- II. Realizar levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Realizar a conciliação dos bens permanentes e consolidação dos dados levantados;
- IV. Realizar a apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 3.º Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em 10 de Janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Sirlei Candida Guimarães

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 5.853/2023

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº. 011/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão de Reavaliação, Registro, Depreciação, Incorporação e Baixa de Bens Móveis e Imóveis, e dá Outras Providências.

O DIRETOR GERAL do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os senhores Ronaldo Galdino Tezollin, Matrícula nº. 112 (Presidente), Dayana Karina Arantes Onório, Matrícula nº. 128 (Secretária) e Vanderley Silva dos Passos, Matrícula nº. 031 (Membro), tendo como membro suplente Eduardo Rodrigues da Silva, Matrícula nº. 129, para comporem a Comissão de Reavaliação, Registro, Depreciação, Incorporação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, para o exercício de 2024.

Art. 2.º A Comissão tem por finalidade realizar Reavaliação, Registro, Depreciação, Incorporação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis e apresentar relatórios quantitativos e qualitativos dos bens de uso permanente da Instituição.

§ 1º. Os trabalhos de reavaliação, registro, depreciação, incorporação e baixa dos bens móveis e imóveis deverão ser acompanhados e coordenados pelo setor de contabilidade para fins de registro dos atos e fatos relativos.

§ 2º. Compete a Comissão Reavaliação, Registro, Depreciação, Incorporação e Baixa dos bens móveis e imóveis do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína:

- I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes a incorporação de bens ao Patrimônio da Autarquia;
- II – Promover a avaliação e controle dos bens, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração e promover a reavaliação dos bens;
- III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV – Verificar e promover a Depreciação dos bens patrimoniais ao final de cada mês;
- V - Realizar a Baixa dos bens patrimoniais quando necessário;
- VI - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VII - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VIII – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- IX – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3.º Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.